

PROCESSO Nº: 1012033

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Antônio Souza de Jesus Filho

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Coqueiral

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino a intimação, por meio eletrônico ou por fac-símile, do prefeito municipal de Coqueiral, Sr. Rossano de Oliveira, e do Administrador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto [SAAE] de Coqueiral, nos termos do art. 166, II, § 1º, VI e VII, da Resolução n. 12/2008¹, para que enviem, no prazo de 48 [quarenta e oito] horas, as leis municipais em que constem as atribuições dos cargos em comissão de “Administrador Adjunto do SAAE” e de “Administrador Geral do SAAE”, em consonância com a manifestação do Ministério Público de Contas às fls. 106 a 112.

Alerte os responsáveis de que o não cumprimento da determinação de envio da documentação solicitada poderá sujeitá-los à pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008².

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19.12.2008.

² MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Lei Complementar n. 102/2008. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18.1.2008.

Ato contínuo à apresentação dos documentos ou ao decurso do prazo fixado, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

Licurgo Mourão

Relator